COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dia(s) do mês de março de dois mil e dezoito , o Município de AUGUSTO CORRÊA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018-SRP,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de Preços para eventual Aquisição de materiais médicos hospitalares diversos destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do Município de Augusto Corrêa

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

arágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao ORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 010/2018-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

arágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls.____ Rubrica

Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1° do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4° do artigo 15 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

arágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AUGUSTO CORRÊA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AUGUSTO CORRÊA-PA, 22 de Março de 2018

Suzana Carvalho Lobão
Sec. Mun. de Saúde
Augusto Corrêa

MUNICIPIO DE AUGUSTO CORRÊA
C.N.P.J. nº 12.381.567/0001-34
CONTRATANTE

M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
C.N.P.J. nº 05.109.384/0001-07
CONTRATADO

L. C. DO R. SILVA COMERCIO E SERVIÇOS -EPP
C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24
CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

BRAGANTINA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME
C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12
CONTRATADO

PPF COM. E SERV. EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 07.606.575/0001-00
CONTRATADO

C.N.P.J. nº 83.646.307/0001-91
CONTRATADO

A.N.GARCIA DA SILVA - ME
C.N.P.J. nº 20.450.255/0001-63
CONTRATADO

15.224.444/0001-88
MS HOSPITALAR EIRELI-ME
AV. São Luiz Qd 04 Lt. 13
Moinho dos Ventos
CEP 74 371-440
GOIÂNIA-GO

M S HOSPITALAR EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 15.224.444/0001-88
CONTRATADO

DIAGNOSTICA BRASIL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 05.860.709/0001-80
CONTRATADO

L C B PONTES EIRELI-ME
C.N.P.J. nº 17.763.550/0001-65
CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de AUGUSTO CORRÊA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 010/2018-SRP.

Empresa: M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA; C.N.P.J. nº 05.109.384/0001-07, estabelecida à Rod. Augusto Montenegro, Km
13, 1331, Icoaraci, Belém PA, (91) 3201-1000, representada neste ato pelo Sr(a). CELSO LIMA DA SILVA, C.P.F. nº 690.018.042-68,
R.G. nº 2964437 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	Agulha 13x4,5 Caixa com 100 unidade descarpack - Marca.: SR	CAIXA	300.00	9,450	2.835,00
00009	Álcool 70% Solução 1000ml litro - Marca.: SUPERSOL	UNIDADE	720.00	7,450	5.364,00
00021	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2.000ml - unidade	UNIDADE	1,200.00	3,780	4.536,00
00040	Equipo microgota Pct c/ 25 - Marca.: L. IMPORT	PACOTE	48.00	54,000	2.592,00
00042	Esparadrapo 10x4,5 caixa c/ 24 rolo - Marca.: MISSNER	CAIXA	36.00	214,000	7.704,00
00043	Eletrodo ECG pacote com 100 unidade - Marca.: SOLIDOR	PACOTE	24.00	35,830	859,92
00052	Gliconato de clorexidina 2% solução - unidade - Marca.: RIOQUIMICA	UNIDADE	180.00	20,000	3.600,00
00061	Lâmina lisa (s/ borda) Caixa c/ 100 - Marca.: L. IMPORT	CAIXA	45.00	7,900	355,50
00063	Lençol descartável com elástico unidade - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	1,200.00	1,850	2.220,00
00071	Papel grau cirúrgico 15x100 - rolo - Marca.: MEDSTERIL	ROLO	120.00	100,000	12.000,00
00079	Revelador p/ Rx- unidade - Marca.: DPC	UNIDADE	65.00	338,000	21.970,00
00088	Sonda de aspiração traqueal nº 10 - unidade - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	1,200.00	1,280	1.536,00
00089	Sonda de aspiração Traqueal nº 16 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	1,200.00	1,570	1.884,00
00098	Sonda uretral de alivio Nº 12 unidade - Marca.: EMBRAMED	UNIDADE	360.00	1,370	493,20
				VALOR TOTAL R$	67.949,62

Empresa: L. C. DO R. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS -EPP; C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24, estabelecida à PASS. 19 DE JUNHO, S/Nº,
CENTRO, Capanema PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARCELO JOSÉ DO NASCIMENTO, C.P.F. nº 878.047.862-04, R.G. nº 437203724
SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Água oxigenada 10% 1000ml litro - Marca.: UNIPHAR	UNIDADE	288.00	7,250	2.088,00
00033	Coletor de material - Marca.: EMBALAIR perfuro cortante caixa de papelão capacidade de armazenamento 5,3 litros contendo saco plástico, capacidade 07 litros	CAIXA	36.00	112,400	4.046,40
00034	Coletor de material. - Marca.: DESCARBO perfuro cortante capacidade de armazenamento 10,0 litros contendo saco plástico; capacidade 13 litros	CAIXA	36.00	157,800	5.680,80
00035	Coletor universal estéril - Marca.: SR opaco c/ pá 100ml graduado até 80ml polipropileno c/ 100 unidades	CAIXA	12.00	77,000	924,00
00039	Equipo macrogota Pct c/ 25 - Marca.: LAMEDID	PACOTE	96.00	35,000	3.360,00
00041	Equipo multivia Caixa c/ 50 - Marca.: SOLIDOR	PACOTE	24.00	91,500	2.196,00
00054	Iodopovida tópico 1000 ml litros - Marca.: RIOQUIMIC	UNIDADE	288.00	36,900	10.627,20
00085	Seringa 20ml Caixa c/ 250 - Marca.: SR	CAIXA	12.00	180,000	2.160,00
00086	Seringa 3ml Caixa c/ 500 - Marca.: SR	CAIXA	24.00	120,000	2.880,00
00087	Seringa 5ml cx c/ 500 - Marca.: SR	CAIXA	12.00	135,000	1.620,00
				VALOR TOTAL R$	35.582,40

Empresa: BRAGANTINA DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA-ME; C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12, estabelecida à ROD. DOM ELISEU, S/Nº, ALTO
PARAÍSO, Bragança PA, (91) 3425-2450, representada neste ato pelo Sr(a). TIAGO AUGUSTO MEDEIROS SOARES, C.P.F. nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

776.076.942-34, R.G. nº 4769666 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	Agulha 30x0,7 Caixa com 100 unidade - Marca.: SR	CAIXA	300.00	9,500	2.850,00
00008	Agulha 30x0,8 Caixa com 100 unidade - Marca.: SR	CAIXA	300.00	9,500	2.850,00
00036	Compressa gase 91x91 - rolo - Marca.: MB TEXTIL	ROLO	1,680.00	52,000	87.360,00
00060	Lâmina de bisturi nº 23 Caixa c/ 100 - Marca.: MAX ICOR	CAIXA	240.00	30,000	7.200,00
00065	Luva de procedimento G Caixa c/ 100 unidades - Marca.: MEDIX	CAIXA	120.00	20,000	2.400,00
00069	Mascara descartável c/ elástico Caixa c/ 50 - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	600.00	8,000	4.800,00
00080	Scalp nº 23 Caixa c/ 100 - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	36.00	29,500	1.062,00
00081	Scalp nº 25 Caixa c/ 100 - Marca.: SOLIDOR	CAIXA	36.00	29,500	1.062,00
				VALOR TOTAL R$	109.584,00

Empresa: PPF COM. E SERV. EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 07.606.575/0001-00, estabelecida à AV BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1827,
representada neste ato pelo Sr(a). SILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA, C.P.F. nº 211.841.602-44, R.G. nº 4595063 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	Agulha 25x4,5 Caixa com 100 unidade	CAIXA	330.00	9,500	3.135,00
00010	Álcool 96% Solução 1000 litro	UNIDADE	720.00	6,550	4.716,00
00011	Álcool 98 Solução 100ml litro	UNIDADE	720.00	10,550	7.596,00
00014	Álcool gel 70% Embalagem com 500ml frasco	UNIDADE	720.00	10,850	7.812,00
00016	Almotolia 100ml unidade	UNIDADE	360.00	4,000	1.440,00
00017	Atadura de crepe 10x1,20 pacote com 12 unidade	PACOTE	1,800.00	4,280	7.704,00
00024	Filme Para RX caixa c/ 100 filmes 35x18 cm	CAIXA	24.00	386,000	9.264,00
00025	Filme Para RX caixa c/ 100 filmes 35x35 cm	CAIXA	24.00	315,000	7.560,00
00026	Cateter nasal Adulto c/ Prog em silicone cumprimento 2,10 cm	UNIDADE	1,200.00	3,590	4.308,00
00037	Curativo adesivo	CAIXA	12.00	20,000	240,00
00050	Fucsina Litro unidade	UNIDADE	24.00	55,040	1.320,96
00051	Gel para ultrassom 250ml litros	UNIDADE	300.00	8,000	2.400,00
00058	Lâmina com borda fosca Caixa c/ 100	CAIXA	48.00	8,600	412,80
00075	Papel para eletrocardiógrafo 80x30 unidade	ROLO	60.00	14,000	840,00
00082	Scalp nº 27 caixa c/ 100	CAIXA	12.00	25,000	300,00
00099	99 Tira p/ beta HCG - unidade	UNIDADE	12,000.00	1,580	18.960,00
				VALOR TOTAL R$	78.008,76

Empresa: C. J. A. PARENTE; C.N.P.J. nº 83.646.307/0001-91, estabelecida à TRAV. PIRAJA, Nº 578, MARCO, Belém PA, representada
neste ato pelo Sr(a). PABLO AUGUSTO PEREIRA PIRES, C.P.F. nº 011.672.282-78.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Abaixador de língua Pacote c/100 unidade	PACOTE	360.00	5,600	2.016,00
00002	Água destilada 5 lts unidade.	UNIDADE	360.00	21,600	7.776,00
00015	Algodão hidrófilo 500 m	ROLO	1,500.00	19,500	29.250,00
00046	Fio de sutura seda 3.0 - cx c/ 24	CAIXA	60.00	78,500	4.710,00
00047	Fita adesiva para autoclave 19x cm x30 metro - rolo	ROLO	360.00	4,100	1.476,00
00048	Fixador para Rx 5 litros	UNIDADE	60.00	178,000	10.680,00
00074	Papel lençol descartável picotado 70cmx 50m	ROLO	360.00	13,300	4.788,00
00090	Sonda foley Nº 16 - unidade	UNIDADE	1,200.00	4,350	5.220,00
00101	Touca descartável pacote c/ 100 unidade	PACOTE	480.00	8,600	4.128,00
				VALOR TOTAL R$	70.044,00

Empresa: A.N.GARCIA DA SILVA - ME; C.N.P.J. nº 20.450.255/0001-63representada neste ato pelo Sr(a). JOEL DO ESPIRITO SANTO
BRITTO DA SILVA, C.P.F. nº 190.408.572-53, R.G. nº 3443781 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00018	Avental descartável Manga longa com punho pct c/ 10	PACOTE	60.00	19,000	1.140,00
00056	Kit Papanicolau M Caixa c/ 200 kit	KIT	3,600.00	2,100	7.560,00
00059	Lâmina de bisturi nº15 Caixa c/ 100	CAIXA	240.00	30,950	7.428,00
00062	Lanceta para punção manual Caixa c/ 100 unidade	CAIXA	360.00	9,000	3.240,00
00068	Luva estéril nº7, 5 Caixa c/ 200 unidade	UNIDADE	600.00	1,500	900,00
00072	Papel grau cirúrgico 20x100 - rolo	ROLO	120.00	98,000	11.760,00
00073	Papel grau cirúrgico 25x100 rolo	ROLO	120.00	130,000	15.600,00
00100	Tira reagente para glicemia (on call plus) caixa c/ 50 unidade	CAIXA	600.00	35,000	21.000,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

VALOR TOTAL R$ 68.628,00

Empresa: M S HOSPITALAR EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 15.224.444/0001-88, estabelecida à Av. São Luiz, Qd. 04 lot 12, Moin.dos
ventos, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE MARIA RODRIGUES DE SOUSA FILHO, C.P.F. nº 067.521.102-63, R.G. nº
6132605 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	Álcool acetona 1000 ml litro	UNIDADE	24.00	54,000	1.296,00
00019	Azul de metileno 0,3% 1000ml unidade	UNIDADE	24.00	39,321	943,70
00020	Bandagem Kinesio Tape rolo com 5 metros	ROLO	120.00	15,730	1.887,60
00027	Cateter nasal Infantil c/ Prog em silicone cumprimento 400x400 cm	UNIDADE	1,200.00	3,590	4.308,00
00032	Fio de sultura Catgut Simples 3.0 c/ agulha 3,0 cm caixa com 24 envelopes	CAIXA	36.00	110,000	3.960,00
00038	Eletrodo condutivo de silicone 1 metro	METRO	60.00	96,610	5.796,60
00053	Glutaral 2% solução - unidade	UNIDADE	300.00	65,000	19.500,00
00055	Kit Papanicolau G Caixa / 200 kit	KIT	1,800.00	2,850	5.130,00
00057	Kit Papanicolau P caixa/ 200 kit	KIT	6,000.00	2,100	12.600,00
00064	Lugol (iodo 5%) 1000 ml frasco	UNIDADE	24.00	79,760	1.914,24
00076	Papel para ultrassom110mm X 20m Super ulstar terma l 1100S rolo	ROLO	120.00	107,000	12.840,00
00077	Pisseta graduada em polietileno 500ml - unidade	UNIDADE	240.00	18,000	4.320,00
00078	Porta lamina Pacote c/ 50	PACOTE	24.00	20,220	485,28
00102	Violeta de metila 100 gramas	UNIDADE	24.00	190,000	4.560,00

VALOR TOTAL R$ 79.541,42

Empresa: DIAGNOSTICA BRASIL COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 05.860.709/0001-80, estabelecida à Av. Idependencia, 45, lote
28, Coqueiro, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). MANOEL RAIMUNDO PEREIRA NETO, C.P.F. nº 094.637.472-49, R.G. nº
3337702 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00022	Filme Para RX caixa c/ 100 filmes 24x30 cm - Marca.: AGFA	CAIXA	24.00	168,500	4.044,00
00028	Fio de Sultura Catgut cromado c/ agulha 3,0 cm caixa com 24 envelopes - Marca.: SHALON	CAIXA	24.00	126,450	3.034,80
00029	Fio de Sultura Catgut simples c/ agulha 3,0 cm caixa com 24 envelopes - Marca.: SHALON	CAIXA	60.00	126,450	7.587,00
00044	Fio de sutura mononylon 2.0 - cx c/ 24 - Marca.: SHALON	CAIXA	60.00	42,820	2.569,20
00066	Luva de procedimento M Caixa c/ 100 unidades - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	600.00	15,150	9.090,00
00083	Seringa 10ml Caixa c/ 250 - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	24.00	61,970	1.487,28
00094	Sonda nasogastrica Nº 16 - unidade - Marca.: MARKMED	UNIDADE	600.00	0,670	402,00
00095	Sonda nasogastrica Nº 18 - unidade - Marca.: MARKMED	UNIDADE	600.00	0,750	450,00

VALOR TOTAL R$ 28.664,28

Empresa: L C B PONTES EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 17.763.550/0001-65, estabelecida à Av. Altamira, 208, Saudade I, Castanhal PA,
representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DO PERPETUO SOCORRO ANDRADE COELHO DA SILVA, C.P.F. nº 128.271.182-20, R.G. nº 1789453
SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	Agulha 25x0,7 Caixa com 100 unidade	CAIXA	300.00	8,700	2.610,00
00013	Álcool ácido 1% Frasco com 500ml	UNIDADE	24.00	55,000	1.320,00
00023	Filme Para RX caixa c/ 100 filmes 30x40 cm	CAIXA	24.00	316,800	7.603,20
00030	Fio de Sultura Catgut simples 3 1.0 c/ agulha 3,0 cm caixa c/ 24 envelopes	CAIXA	60.00	156,000	9.360,00
00031	Fio de Sultura Catgut simples 2.0 c/ agulha 1/2 cm caixa c/ 24 envelopes	CAIXA	36.00	156,000	5.616,00
00045	Fio de sutura seda 2.0 - cx c/ 24	CAIXA	36.00	78,500	2.826,00
00049	Fucsina Fenicada 1000 ml Litro - unidade	UNIDADE	24.00	46,060	1.105,44
00067	Luva de procedimento P Caixa c/ 100	CAIXA	960.00	19,000	18.240,00
00070	Mascara PFF2/N95 - unidade	UNIDADE	120.00	3,600	432,00
00084	Seringa 1ml p/ insulina Caixa c/ 500	CAIXA	24.00	80,000	1.920,00
00091	Sonda foley Nº 18 - unidade	UNIDADE	1,200.00	4,350	5.220,00
00092	Sonda foley Nº 20 - unidade	UNIDADE	1,200.00	4,350	5.220,00
00093	Sonda nasogastrica Nº 08 - unidade	UNIDADE	600.00	1,040	624,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

00096	Sonda nasogastrica N° 20 - unidade	UNIDADE	500.00	1,800	1.080,00
00097	Sonda uretral de alivio N° 08	UNIDADE	360.00	1,800	648,00
				VALOR TOTAL R$	63.824,64